



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

LEI ORDINÁRIA Nº 4.543/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº. Publ. 4.543 / 2021  
Data da Publ. 17 / 12 / 2021  
Data Saída 17 / 03 / 2022  
Resp. pela Publ.  
Nome: Naiely C. Filipina

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A REDE  
FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE  
XAXIM.**

**EDILSON ANTONIO FOLLE**, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, inscrita no CNPJ sob o nº 72.333.446/0001-49, com sede à Rua Pedro Lunardi, nº 1127, Centro, com a finalidade de aprimoramento e manutenção dos atendimentos oferecidos, especialmente no que tange ao exame preventivo de câncer de útero e mama.

**Art. 2º.** O termo de fomento tem por objetivo, custear o projeto que vem sendo desenvolvido no Município de Xaxim, há praticamente 30 (trinta) anos, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Art. 3°.** O termo de fomento corresponderá ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

**Art. 4°.** O valor do presente termo de repasse será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**§1°.** A Associação beneficiada com a presente transferência, prestará contas, nos termos da Legislação aplicável à espécie, em até 60 (sessenta) dias do término do exercício.

**§ 2°.** Em caso de prorrogação, o valor referendado no *caput* será reajustado pelos índices inflacionários utilizados pela Administração Municipal.

**Art. 5°.** Para custeio das despesas desta Lei, serão utilizados recursos oriundos das dotações a seguir:

*Entidade: 06 - Fundo Municipal da Saúde*

*Órgão: 16 - Fundo Municipal da Saúde*

*Unidade: 01 - Fundo Municipal da Saúde*

*Função: 10 - Saúde*

*Subfunção: 301 - Atenção Basica*

*Programa: 1001 - Saúde com Qualidade*

*Fonte de Recurso: 1002 - Receitas e Transferencias de Impostos - Saúde*

*Complemento de Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00*

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Art. 6°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, em 17 de dezembro de 2021.



**EDILSON ANTONIO FOLLE**

Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado na data supra e no local de costume.*



**WILLIAN BATISTA CASAL**

Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC